



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 40/2021

Belo Horizonte, 09 de abril de 2021.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LUCIMARY LEAO NUNES	CPF/CNPJ: 361.153.556-72
Endereço: RUA 22, N° 1223	Bairro: Centro
Município: Campina Verde	UF: MG
Telefone:	CEP: 38270-000
E-mail:	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Picanha (PICANHA V MAT 10.109 - área 26,3490 ha	Área Total (ha): 318,5238
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 10.109/19.697/19.847/19.846/19.698 /19.700 /19.851/19.699	Município/UF: Campina Verde, MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111101-CB10.AD33.17F8.4777.8FC3.0A76.31D4.1D36	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	162	Árvores

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
	162	árvores	650127,9946	7834465,3459

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	20,6342

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

Mata Atlântica, segundo Lei 14.428 /2006	Mata Atlântica		20,6342

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	árvores nativas isoladas vivas	151,1098	m3
madeira	árvores nativas isoladas vivas	16,5012	m3

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05 março de 2021

Data da vistoria: 09 de abril de 2021

Data de emissão do parecer técnico: 09 de abril de 2021.

2.OBJETIVO

Analisar o processo para intervenção ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo 2100.01.0013755/2021-40, tendo como finalidade o corte de 162 árvores isoladas em 20,6342 hectares na Fazenda Picanha V - MAT 10.109, tendo como requerente e proprietário do imóvel a Sra. LUCIMARY LEAO NUNES, CPF: 361.153.556-72.

Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG, datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensado a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o requerido pela proprietária LUCIMARY LEAO NUNES, CPF: 361.153.556-72 segue os parâmetros do decreto acima mencionado, a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha o quantitativo requerido contempla uma média de 7,85 unidades de árvores/ha. No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is):_____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar:_____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor:_____

Taxa de Expediente: 2021 - Número do DAE de recolhimento da Taxa de Expediente 1401083551361.

Taxa florestal: Número do DAE de recolhimento da Taxa Florestal: 2020 (LENHA 2901058454054 - MADEIRA 2901058454887) - 2021 (LENHA 2901070598150 - MADEIRA 2901070598800).

O próprio solicitante inseriu as taxas complementares faltantes, uma vez que inicialmente utilizaram a tabela para o cálculo no ano de 2020, com valores de UFEMGs divergentes para o ano de 2021.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento do corte e o aproveitamento de 162 árvores isoladas nativas vivas procedimento (simplificado) em uma área de 20,6342 ha, localizada na propriedade Fazenda Picanha V - Matrícula 10.109, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal DAE REPOSIÇÃO FLORESTAL 2100.01.0013755/2021-40, valor R\$3.966,35 - DAE Número 1501083779492.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: LEANDRO GERVASIO DE OLIVEIRA

MASP: 1147117-4



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gervásio de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 16/04/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27906362** e o código CRC **E318A138**.